

**EXMO(A) SR (A) DR(A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE PASSO FUNDO/RS:**

**Recuperação Judicial nº 5001424-74.2017.8.21.0021**

**ANDREATA & GIONGO CONSULTORES ASSOCIADOS S/S,**  
Administradora Judicial de **LUIS SANCHES E CIA LTDA E LUCIANE VIVIANE  
PATRÍCIO SANCHES ME** (em Recuperação Judicial), vem, perante Vossa  
Excelência, dizer o que segue:

**1) RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DAS RECUPERANDAS REFERENTE AO  
MÊS DE AGOSTO DE 2023**

a) **O ANDAR DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO:**

Em 15 de agosto de 2017 foi deferido pelo Juízo da 5ª  
Vara Cível da Comarca de Passo Fundo o processamento do pedido de  
Recuperação Judicial das empresas **Luís Sanches e Cia Ltda e Luciane Viviane  
Patrício Sanches – Me.**

---

Conforme exigência do art. 52, §1º c/c art. 7º, § 1º, ambos da Lei 11.101/2005, o Edital de Convocação de Credores foi disponibilizado em 16 de outubro de 2017, Edição de nº 6.133 – pag.10, no Diário de Justiça Eletrônico do Rio Grande do Sul.

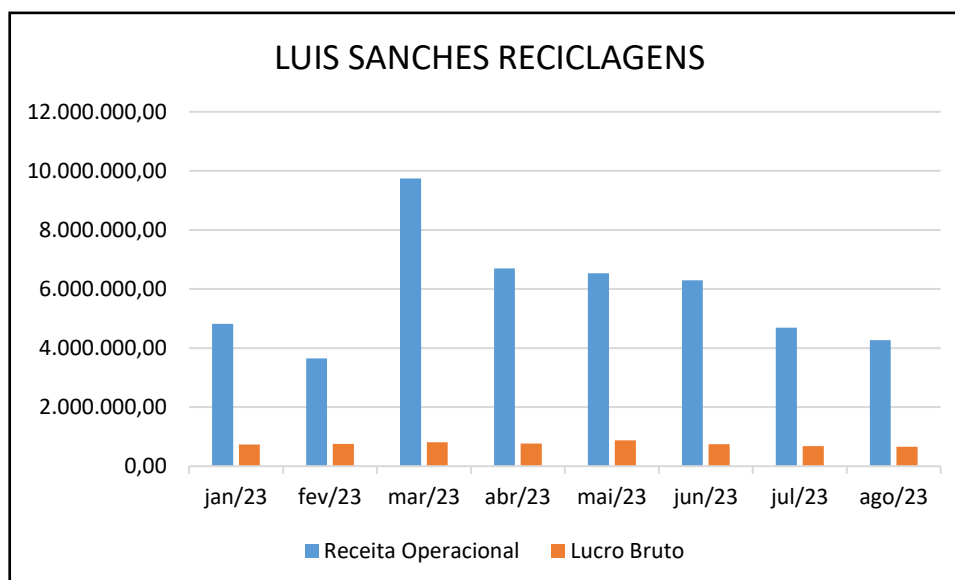
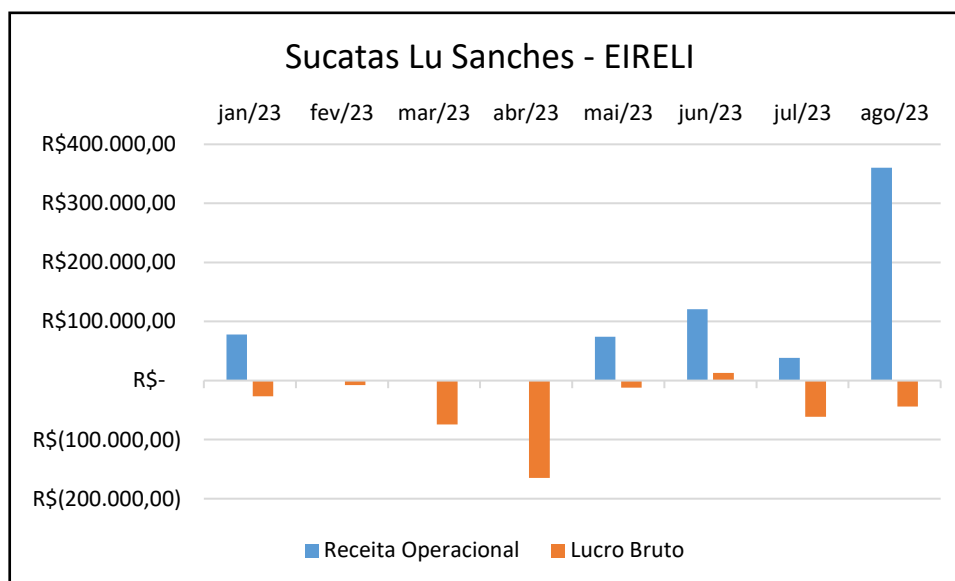
Plano de Recuperação Judicial foi apresentado pelas Recuperandas no prazo do art. 53 da Lei de Recuperações e Falências. Em 17 de julho de 2023 foi concedida a Recuperação Judicial de **Luís Sanches e Cia Ltda e Luciane Viviane Patrício Sanches – Me.** e o Plano de Recuperação Judicial homologado.

A presente manifestação tem por finalidade apresentar de forma sintética relatório das atividades das Recuperandas durante o mês de agosto de 2023. Salientamos que as informações a seguir foram fornecidas pelas Recuperandas e os documentos contábeis que deram origem a este informativo estão à disposição dos credores junto ao setor financeiro das empresas.

O presente relatório também está disponível no site [www.recuperacaojudicial.net.br](http://www.recuperacaojudicial.net.br).

b) SÍNTESE DAS ATIVIDADES DAS RECUPERANDAS:

Após análise de documentos e informações obtidas junto às Recuperandas, verificamos que no mês de agosto as empresas registraram, em conjunto, **R\$ 4.624.531,94** a título de receitas operacionais - Venda Bruta.



As Recuperandas apresentam grande volume de negociações em vendas brutas, mas cerca de 73% deste valor é consumido pelo CMV - custo da mercadoria vendida, que por vezes reduz significativamente o Lucro Bruto auferido.

Em contrapartida, o Lucro Bruto da atividade registrado pela Recuperanda Sucatas Lu foi de **-R\$44.007,23** e da empresa Luís Sanches

Reciclagem foi **R\$ 653.876,22**. Demonstrando que a margem de lucro do negócio empresarial foi de 13% no presente mês. (LUCRO BRUTO / VENDA BRUTA).

A pequena margem bruta de ambas as empresas não é suficiente para cobrir os demais custos da atividade empresarial. O Lucro Bruto refere-se ao valor efetivamente “ganho” pela empresa, após realizadas todas as deduções com devolução de mercadorias, custo da mercadoria vendida e impostos incidentes sobre a mercadoria. Este valor demonstra se o negócio empresarial é viável, de modo geral.

Todavia, ele deve ser suficiente para arcar com todas as despesas de pessoal e custos fixos/variáveis indiretos, mas relacionados com o serviço ou atividade exercida.

Abaixo, apresenta-se os valores registrados sob a rubrica “LUCRO BRUTO” de cada Recuperanda:

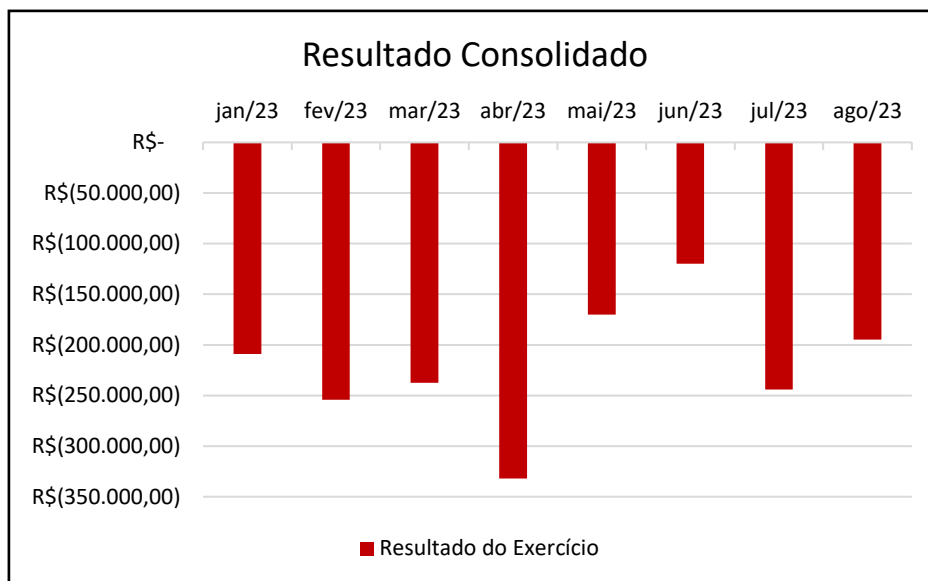
<b>Empresa: SUCATAS LU SANCHES EIRELI - ME</b>		Página: 0001			
C.N.P.J.: 02.794.729/0001-02		Emissão: 04/10/2023			
Insc. Junta Comercial: 43600287144 Data: 05/10/1998		Hora: 10:38:08			
Período: 01/08/2023 - 31/08/2023					
<b>DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/08/2023</b>					
<b>Código</b>	<b>Classificação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Nota Explicativa</b>	<b>Saldo</b>	<b>Total</b>
		<b>Receita Operacional</b>			
503	3.01.01.01.01	Venda de Mercadoria a Vista		360.166,82	<u>360.166,82</u>
		<b>Devoluções e abatimentos</b>			
522	3.01.02.01.01	Dev. de Merc. Vendidas-Isentas PIS/COFIN		(223.512,50)	<u>(223.512,50)</u>
		<b>Impostos sobre vendas e Serviços</b>			
525	3.01.02.02.01	Simplex Federal		(9.521,55)	<u>(9.521,55)</u>
		<b>(-) Custos Produtos/Merc. Vendidas</b>			
552	4.01.01.01.01	Compra de Mercadorias Tributadas		(143.640,00)	
560	4.01.01.01.09	Fretes		(27.500,00)	<u>(171.140,00)</u>
		<b>Lucro Bruto</b>			<u><b>(44.007,23)</b></u>

<b>Empresa:</b> LUIS SANCHES RECICLAGEM DE SUCATAS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL		Folha:	0001
C.N.P.J.: 01.263.181/0001-01		Número livro:	0005
Insc. Junta Comercial: 43600567694 Data: 28/09/2020		Emissão:	05/10/2023
Endereço: Rua DUQUE DE CAXIAS, 525, CRUZEIRO, PASSO FUNDO/RS, CEP 99070-210		Hora:	11:29:18
Período: 01/08/2023 - 31/08/2023			
CONSOLIDADO			
<b>DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/08/2023</b>			
Descrição	Nota Explicativa	Saldo	Total
<b>Receita Operacional</b>			
Vendas de Merc. a Vista-Isentas PIS/COF		15.019,00	
Vendas de Merc. a Prazo-Isentas PIS/COF.		3.860.088,10	
Fretes Recebidos		33.160,00	
Vendas para Exportação Direta		356.098,02	<u>4.264.365,12</u>
<b>Devoluções e abatimentos</b>			
Dev. de Merc. Vendas-Isentas PIS/COFIN		(273.992,85)	<u>(273.992,85)</u>
<b>Impostos sobre vendas e Serviços</b>			
COFINS		(2.584,76)	
ICMS		(111.397,05)	
PIS		(557,64)	<u>(114.539,45)</u>
<b>(-) Custos Produtos/Merc. Vendidas</b>			
Compra de Merc. Isentas de PIS/COFINS		(3.544.650,28)	
Transferência de Mercadorias		65.410,00	
Serviços Utilizados como Insumos		(13.226,80)	
Fretes		(0,02)	
ICMS sobre Compras		30.731,22	
(+) Estoque Inicial matriz		(25.531,44)	
(-) Estoque Final matriz		26.481,95	
Cofins s/ compras		285,44	
Pis s/ compras		61,97	
(+) Estoque Inicial filial		(7.402.977,32)	
(-) Estoque Final filial		7.640.812,68	
(+) Estoque Inicial Filial 02		(11.144,59)	
(-) Estoque Final Filial 02		11.790,59	<u>(3.221.956,60)</u>
<b>Lucro Bruto</b>			<u><b>653.876,22</b></u>

Lucro Bruto negativo é comum em empresas em liquidação, onde as atividades empresariais não almejam mais lucro, apenas seu encerramento. Nas imagens acima, podemos observar que uma das Recuperandas vem registrando Lucro Bruto negativo, o qual acaba sendo absorvido pela outra empresa do grupo econômico.

No que se refere aos resultados líquidos obtidos, a empresa Sucatas Lu apresenta um prejuízo acumulado no ano de 2023 de **R\$ 1.647.800,32**, enquanto que a empresa Luís Sanches Reciclagens possui **R\$ 113.580,15** de prejuízos acumulados.

Abaixo, a imagem gráfica dos resultados consolidados das Recuperandas no ano de 2023:



Cumpre, ainda, informar que a Recuperanda Sucatas Lu contava com um quadro de colaboradores composto por 36 funcionários no mês de agosto e a empresa Luís Sanches Reciclagem 28 (05 na matriz, 03 na filial 1 e 20 na filial 2).

**Por fim, observa-se que os resultados acumulados no ano de 2023 pelas empresas perfaz o montante de R\$ 1.761.380,47 de PREJUÍZOS.**

## **2) DOS DOCUMENTOS JUNTADOS AOS AUTOS NO EVENTO 202**

Intimadas a prestar esclarecimentos quanto a incompatibilidade existente entre a realidade fática das empresas e os balanços apresentados com recorrentes prejuízos acumulados, as Recuperandas limitaram-se a juntar aos autos extratos bancários, contrato de compra e venda da prensa sucateira, nota fiscal e *e-mails* trocados com o sr. Raphael Palaria.

---

Ocorre que o registro de aquisição da prensa sucateira na contabilidade da empresa pressupõe que o investimento seja realizado pela pessoa jurídica adquirente, do contrário, não poderia ser registrado como ativo imobilizado da Recuperanda uma vez que este é um dos princípios básicos da Contabilidade.

**Os questionamentos que permanecem sem resposta**, todavia, referem-se aos prejuízos acumulados mensalmente pelas Recuperandas que, apesar deles, permitem a aquisição de um implemento de elevada monta em parcelas tão volumosas.

Sustenta a Recuperanda que referido investimento trará melhores resultados diante do aumento da capacidade diária de produção. Porém em momento algum esta demonstrou o *payback* de tal investimento e se este retorno será alcançado, com sucesso, antes do término da carência para início dos pagamentos do PRJ.

Quiçá foi informado que referido desembolso, no atual estágio da RJ, não comprometerá os valores a serem alcançados aos credores ao término do prazo de carência previsto no PRJ.

Neste sentido, entende a Administração Judicial que os esclarecimentos apresentados **não** foram satisfatórios, uma vez que os prejuízos acumulados pelas Recuperandas são recorrentes, a margem de lucro acumulada ao longo dos anos por elas é ínfima perante o volume de dívidas das empresas e

---

o fluxo de caixa restou comprometido com a aquisição construção do novo pavilhão.

### **3) DA ALIENAÇÃO DOS VEÍCULOS**

Através da petição do Evento 197, a Recuperanda apresentou possibilidade de alienação de veículo recentemente adquirido.

Sustenta que o bem foi adquirido por R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), e que receberam uma proposta pelo mesmo valor de compra.

Assim, para que consiga cumprir o PRJ aprovado e homologado, a Recuperanda sustenta que não se trata de bem imprescindível, e postula a autorização do Juízo para alienação.

Diante das informações apresentadas, a Administração Judicial concorda com o pedido de alienação do bem, considerando que deve ser utilizado para pagamento do PRJ.

Entretanto, após a alienação, deverá a Recuperanda comprovar nos autos a utilização do valor de venda do veículo MERCEDES AMG C63 S, para cumprimento do PRJ, sob pena de incorrer em crime.

**DIANTE DO EXPOSTO, esta Administração Judicial requer a Vossa Excelência o recebimento da presente manifestação para:**



---

a. atendimento ao disposto no artigo 22, inciso II, alínea “c” da Lei 11.101/2005, em que apresenta relatório acerca das atividades realizadas pelas Recuperandas no mês de agosto de 2023;

b. informar que as informações apresentadas no Evento 202 apenas ratificam aquelas contidas nos balancetes e DRE’s mensais já analisadas por esta Administração Judicial e não esclarecem quanto ao retorno do investimento realizado, tampouco, quanto a eventual prejuízo aos credores na satisfação do seu crédito quando do termino do prazo de carência;

c. opina pela autorização da alienação do veículo MERCEDES AMG C63 S, placa EXO4H73, ano/modelo 2018/2019, Renavam 01179451586, devendo após a Recuperanda comprovar a utilização do valor para pagamento de credores e cumprimento do PRJ.

Passo Fundo/RS, 01 de novembro de 2023.

**ANDREATA e GIONGO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA S/S**

**Luciano José Giongo**  
**OAB/RS 35.388**

**Genil Andreatta**  
**OAB/RS 48.432**